



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2020**

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude de Choró-Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, a Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC) e Lei Municipal nº 568, de 07 de outubro de 2020 (Regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública), bem como os Decretos Municipais nº 229, de 17 de março de 2020 (dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção do novo coronavírus – COVID-19 e dá outras providências) e Decreto Municipal nº 232, de 29 de março de 2020 (que intensifica as medidas para enfrentamento do novo coronavírus – COVID-19) e no que couber, as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o para o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO (Música - Lives)**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital estará disponível gratuitamente no site: <https://www.choro.ce.gov.br/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados, e contém anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes: Autodeclaração (Anexo I) e Declaração de Concordância com os Termos do Edital (Anexo II).

1.2 Este Edital de Credenciamento é uma ação que visa amenizar o impacto das restrições estabelecidas pela pandemia assegurada pela Lei nº 14.017 de 29 de Junho de 2020, que dispõe de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotada durante o Estado de Calamidade Pública reconhecidas pelo Decreto Municipal nº 229, de 17 de março de 2020, observado o seguinte:

*Art. 2º - III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

- 1.3 Consideram-se que Música - Lives, valoriza o trabalho dos artistas que promovem cultura, pretendendo contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Choró ligados às áreas da Música - Lives a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.
- 1.4 Considerando assim, uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais em nosso município.
- 1.5 Poderão participar deste Edital de Credenciamento, pessoas físicas, com endereço no município de Choró e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos.
- 1.6 Poderão participar deste Edital de Credenciamento os músicos que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem inscrição no Mapa Cultural. O acompanhamento de todo o processo de implementação deste edital será realizado pelo Comitê de Emergência Cultural, criado através da Portaria nº 20.10.001/2020, de 20 de Outubro de 2020, que tem a função de colaborar com a equipe de gestão na execução e fiscalização de todos os processos para seleção dos beneficiários.

## **2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1. O Credenciamento dos músicos para o promoção de Lives é uma ação de democratização do acesso aos recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, intitulada Lei de Emergência Cultural - Aldir Blanc), em consonância com os seguintes objetivos:
- a) Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente choroenses, na área de Música - Lives, e/ou que tenham seu domicílio no território do município de Choró, e *proponham a produção de conteúdo artístico e cultural em formato digital, para compor programação especial de difusão em plataformas digitais durante o período de novembro e Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus);*
- b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

127



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

- c) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
- d) Valorizar a produção artística do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural choroense, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura ligados às áreas da Música em geral, grupos, coletivos e companhias culturais do Ceará.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. O Credenciamento dos músicos através de Lives é uma ação que visa amenizar o impacto das restrições estabelecidas pelo a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e os Decretos Municipais nº 229, de 17 de março de 2020 (dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção do novo coronavírus – COVID-19 e dá outras providências) e Decreto Municipal nº 232, de 29 de março de 2020 (que intensifica as medidas para enfrentamento do novo coronavírus – COVID- 19). Considerando que os direitos culturais são fundamentais e protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população cearense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

**4. DO OBJETO**

4.1 Constitui objeto do presente Edital, Credenciamento para a Contratação de Serviços Artísticos e Culturais, a serem realizados de modo virtual, através da transmissão de lives com artistas da terra, com duração de 90 (noventa) minutos, vinculada a Secretaria de Turismo do município com objetivo de fomentar a cultura local com a concessão de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para projetos artísticos e culturais, na área da (Música – Lives), subdividida em 04(quatro) projetos cada um executará 03(três) lives.

4.2. O Edital é aberto à inscrição de propostas de conteúdos artísticos-culturais em formatos diversos, desde que sejam possíveis sua veiculação em plataformas digitais, como apresentações. Os conteúdos selecionados irão ocupar programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras de artistas,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

### **GOVERNO MUNICIPAL**

Músicos e profissionais da cultura do município de Choró nas áreas supracitadas.

4.3. Serão selecionados conteúdos destinados a todos os públicos, seguindo as regras de veiculação das plataformas e redes sociais onde serão difundidos os projetos.

4.4. Os conteúdos deverão ser produzidos no período de "restrição de convívio social" por ocasião da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), e obedecerão às orientações de segurança e saúde impostas pela Organização Mundial de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. Os proponentes podem fazer uso de tecnologias que permitam a produção de conteúdos de forma individual ou coletiva, desde que resguardados as condições previstas no item 4.4 e 4.5 deste edital.

4.6. Os proponentes selecionados deverão inserir nas suas plataformas e vinculando aos seus conteúdos a logomarca do Governo Municipal de Choró e postar nas suas próprias páginas e mídias digitais, compondo as programações propostas neste Edital durante a realização do Edital de Música - Lives com início previsto após seleção, conforme cronograma anunciado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude de Choró-Ceará.

4.7. Outras orientações para utilização do conteúdo, visando o fortalecimento da identidade do "II Edital de Música - Lives", assim como para organização logística e composição do calendário serão acordadas posteriormente junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude e proponentes selecionados.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL**

5.1. Poderão se inscrever no presente Edital somente PESSOAS FÍSICAS, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Choró, Estado do Ceará e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos, na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.

5.1.1. Pessoas físicas podem inscrever propostas de produção de conteúdos como representante do músico.

Documentos para inscrições de Pessoas Físicas:

- Requerimento de Inscrição;

II - Documento de Identificação do proponente (RG, Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Categoria Profissional);

III - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV - Comprovante de endereço no nome do proponente ou comprovante onde efetivamente reside acompanhado da Declaração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

V - Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal (CND Federal, Estadual e Municipal ou equivalente).

VI - Declaração informando que não é servidor Público municipal, não é integrante da Comissão, nem possui cônjuge, companheiro e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 1º grau, na condição de servidor Público da Prefeitura Municipal.

5.2. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do Cadastro dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura de Choró, do Mapa Cultural do Ceará e ficha de inscrição.

**6. DA ACESSIBILIDADE**

6.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

6.1.1. Neste Edital, fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas para proponentes pessoa física com deficiência (PcD) participe da produção do conteúdo ou ainda para projetos submetidos por qualquer pessoa física, mas com conteúdo acessível, dirigido ao público com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

6.1.2. Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferida para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

**7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 Os recursos orçamentários do presente são oriundos dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, intitulada Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), será disponibilizado o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o presente edital.

7.2 Tabela de Distribuição de recursos:

Proponentes		Pessoa Física		
Área	Subárea	Quantidade	Valor Uni.	Total
Música	Lives	04	R\$ 9.000,00	R\$ 36.000,00
			Total	<b>R\$ 36.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

**7.3** Do total de recursos previstos neste Edital, 50% (cinquenta por cento) serão destinados a propostas advindas da área rural do município.

**7.4** Se houver insuficiência de propostas classificadas oriundas da área rural, não se atingindo o percentual de 50% previsto no item 7.3, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

**8. DAS INSCRIÇÕES E CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ E NO CADASTRO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA DE CHORÓ**

**8.1** As inscrições no Edital de Credenciamento estarão abertas, de forma presencial, de **04 de Novembro à 19 de Novembro de 2020, das 8h às 13h**.

a) As inscrições são gratuitas e realizadas na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.

O limite para recebimento e protocolo dos envelopes será até:

**Data: 19/11/2020**

**Horário: 13 horas.**

**Local:** Secretaria Municipal de TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE,

Avenida CEL João Paracampos, 1410 Alto do Cruzeiro, CHORÓ- CE.

8.1.1 Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

8.1.2 Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

8.1.3 Os processos entregues (envelopes) gerarão um número de identificação exclusivo, informado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude para efeito de controle e organização.

8.1.4 Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

8.1.5 Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar anteriormente cadastrados no Cadastro dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura de Choró e no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>.

8.1.6 Será permitida apenas uma inscrição por um mesmo proponente seja Pessoa Física (PF) ou Pessoa Jurídica (PJ).

8.1.7 Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada apenas a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

primeira inscrição.

**8.2 Do Cadastro no Mapa Cultural do Ceará (somente para o candidato que não possui cadastro):**

8.2.1 O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

8.2.2 O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página on-line do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

8.2.3 Para fins deste edital, o perfil de cadastro no Mapa Cultural do Ceará deverá ser como:

**PESSOA FÍSICA - Agente Individual** com as seguintes informações:

**a) Dados cadastrais do proponente:** informações obrigatórias deverão ser preenchidas na página (nome completo, área de atuação, descrição, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados).

**b) Dados profissionais no perfil do proponente**

I - Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos **(obrigatório)**;

II - Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo proponente pessoa física **(opcional)**;

III - Links para site ou blog do Proponente **(opcional)**;

IV - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo **(opcional)**;

VI - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita **(opcional)**.

8.2.4 **Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.**

8.2.5 As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas pelo e-mail



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

mapacultural@secult.ce.gov.br ou através do whatsapp deste número fixo (85) 3101-6737, no horário comercial das 8 às 13 horas de segunda a sexta, até o último dia de inscrição. O proponente também poderá acessar o tutorial de inscrição no endereço eletrônico <http://editais.cultura.ce.gov.br/ajuda>.

**8.3 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (APÓS CADASTRO):**

8.3.1 Os proponentes que já estão inseridos no perfil do Mapa Cultural, poderão fazer sua inscrição na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude de Choró-CE.

8.3.2 Todos os documentos para a inscrição e habilitação deverão ser entregues dentro de um grande envelope, contendo outros 2 (dois) envelopes: 1 (um) envelope contendo a FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROPONENTE - ENVELOPE 1 para os documentos de inscrição e outro envelope contendo FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE 2;

8.3.3 Para novos proponentes dos editais da Secretaria da Cultura, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, poderão realizar a inscrição.

8.3.4 Dados e documentos **obrigatórios** a serem inseridos nos envelopes são:

I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados no formulário (Anexo I);

II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição ou declaração de Residência;

IV- Declaração de Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos Anexo II);

VI - Cópia do Cadastro dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura de Choró.

8.3.5 Serão consideradas **válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta**, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

8.3.6 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude de Choró-Ceará, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.3.7 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

**9 DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

9.1 São vedações à participação neste Edital:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

- a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
- b) Ser servidor público estadual ativo ou terceirizado vinculado à Secult e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- c) Ser integrante do Comitê Gestor do Fundo Estadual da Cultura (FEC). Essa vedação se estende a cônjuge e parente até 2º grau;
- d) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;
- e) Não atender ao item 9 deste Edital e seus subitens.

**10. DA CONTRAPARTIDA**

10.1 Os beneficiários do subsídio deste Edital de Credenciamento, após a retomada de suas atividades, os músicos, ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente aos alunos de escolas públicas municipais ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

10.2 As atividades de contrapartida poderão ser digitais e presenciais, ou as duas versões na mesma proposta, e devem usar obrigatoriamente a hashtag #leiemergenciaculturalchoro em suas divulgações e apresentações.

10.3 A contrapartida deverá ser comprovada através de relatório de conclusão, com fotos e/ou vídeos e assinado (atestado) pelo coordenador/diretor do espaço de realização da atividade de contrapartida, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.

**11. DO PROCESSO SELETIVO**

11.1 O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

11.1.1 **Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório**, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo digital apresentado.

**12. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

12.1 Para a realização deste Edital foi criada uma Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) não remunerada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

12.2 A COA será composta por 03 (três) membros, sendo 2 (dois) representante da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude e 1 (um) representante da sociedade civil que faz parte do Conselho Municipal de Cultura e Turismo de Choró, sendo de sua competência:

- a) receber e analisar a documentação referente à credenciamento;
- b) habilitar, ou não, o proponente para concorrer a este credenciamento;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução da contrapartida dos proponentes;
- d) elaborar avaliação geral do processo;

12.3 Aos membros desta Comissão, enquanto no exercício de suas funções, é vedado:

- a) representar ou fazer parte da equipe técnica dos projetos concorrentes;
- b) atuar em projetos concorrentes em qualquer atividade ou função;
- c) interferir ou se manifestar sobre qualquer projeto nas reuniões de avaliação.

12.4 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado de avaliação e seleção, devendo o mesmo ser analisado, julgado o mérito, bem como divulgado o seu resultado.

12.5 As apresentações dos proponentes habilitados na etapa de seleção será avaliado tecnicamente e julgado seu mérito pelos membros da COA que pontuarão, individualmente, observando os seguintes critérios:

<b>Crítérios de avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
<b>1. Análise Técnica</b>	
Adequação ao Plano Municipal de Cultura	3 - 5
Clareza de informações na ficha de inscrição e anexos	3 - 5
<b>2. Análise dos resultados</b>	
Viabilidade e relevância da contrapartida sociocultural	3 - 5
Impacto cultural e efeito multiplicador em diferentes regiões do Município	3 - 5
<b>Total geral:</b>	20 pontos

12.6 Serão considerados para efeito de classificação final apenas os projetos que atingirem a pontuação final de no mínimo 15 (quinze) pontos, como média de corte;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

12.7 Não havendo inscrições selecionadas suficientes para a distribuição dos recursos, fica a COA autorizada a remanejar valores, dentro de cada área e suas categorias e/ou selecionar outra proponente, respeitando a categoria defasada e o princípio da ordem geral de classificação, de acordo com o quadro de pontuação e os das diretrizes gerais para avaliação e seleção.

**13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

13.1 A divulgação das proponentes habilitadas será por meio da página do Governo Municipal de Choró, <https://www.choro.ce.gov.br/>, que estará disponível para consulta no Facebook;

13.2 É de responsabilidade exclusiva do(a) proponente habilitado(a) acompanhar a divulgação do resultado e proceder aos atos subsequentes de contratação, execução e prestação de contas;

13.3 Não caberá recurso do resultado final.

**14. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO**

14.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude de Choró).

<b>Etapa</b>	<b>Data Inicial</b>	<b>Data Final</b>
Período de Inscrições	04/11/2020	19/11/2020
Resultados preliminares dos Beneficiados	-	23/11/2020
Prazos para Recurso	24/11/2020	25/11/2020
Resultado Final dos Beneficiados	-	27/11/2020
Abertura de processos para a celebração do Termo de Cooperação Financeira	-	01/12/2020
Publicação dos Termo de Cooperação Financeira no sitio Oficial do Município	-	04/12/2020
Período de Pagamento do Subsidio	08/12/2020	10/12/2020
Período de Prestação de Contas	-	13/02/2021

**15. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS**

15.1 A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude de Choró, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

### **GOVERNO MUNICIPAL**

procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termos de Cooperação Financeira.

15.2 O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física), a ser firmado entre a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude e os parceiros selecionados neste Edital de credenciamento.

15.3 A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro.

15.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade, conforme previsto no art. 75-A, §1º da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar Estadual nº 213, de 27 de março de 2020.

15.5. Os parceiros que, após a assinatura do Termo de Cooperação Financeira, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secretaria Turismo, Cultura, Esporte e Juventude de Choró, ao Governo Municipal de Choró, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber os recursos.

## **16. CADASTRO DE PARCEIROS**

16.1 Os PROPONENTES SELECIONADOS devem atualizar seus dados e certidões de regularidade fiscal e tributárias no Cadastro Geral de Parceiros (sistema e-Parcerias), da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, através do endereço eletrônico <https://e-parcerias.cge.ce.gov.br>, para fins de recebimento do apoio financeiro;

16.2 O proponente selecionado que não tiver o Cadastro Geral de Parceiros (Sistema e-Parcerias) terá que fazê-lo para o recebimento do apoio financeiro.

## **17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

17.1 Para fins de prestação de contas, neste Edital de credenciamento, será exigida somente a comprovação da plena consecução do objeto do projeto no prazo de até 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico.

17.2 A prestação de contas descrita no item anterior efetiva-se através da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

na Ficha de Inscrição.

**18. DAS SANÇÕES**

18.1 Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 13.811/2006, incluem-se:

- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b) Alterar o objeto do projeto incentivado;
- c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
- d) Praticar a violação de direitos intelectuais;
- e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, sob os auspícios desta Lei;
- f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
- g) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

19.2 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados, serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

19.3 A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude de Choró e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

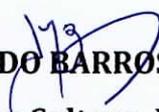
19.4 O apoio do Estado, através da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude de Choró, aos projetos selecionados neste edital devem ser citados ou creditados pelo proponente selecionado em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

19.5 Fica facultado à Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude de Choró realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplado com livre uso de imagens.

19.6 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.

19.7 Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo celular (88) 999057971.

Choró - CE, 03 de Novembro de 2020.

  
**JOSÉ WELDO BARROS NUNES**

**Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO ANEXO I**

**AUTODECLARAÇÃO**

1. **NOME COMPLETO** \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_  
profissão \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, com  
Documento de Identidade de nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço  
\_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de  
direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento  
para (inserir finalidade), relacionados abaixo, são verdadeiros e autênticos FATOS  
DECLAROS SOBRE INTERRUÇÃO DAS ATIVIDADES:

**2. HISTÓRICO**

Quando e como foi criado?

---

---

---

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

---

---

---

**3. ATIVIDADES**

Quais são as principais atividades artistas-culturais desenvolvidas?

---

---

---

**4. PÚBLICO ALVO**

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas?

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

**5. SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:**

( ) ALUGADO ( ) CEDIDO ( ) PRÓPRIO ( ) OUTRO

OUTRO - ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

**6. POSSUI FUNCIONÁRIOS?**

( ) NÃO ( ) SIM ( ) QUANTOS: \_\_\_\_\_

**7. HOUVE, DURANTE A PANDEMIA, ALGUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO  
RELACIONADAS COM OS TRABALHADORES?**

( ) DEMISSÃO ( ) TELETRABALHO ( ) REDUÇÃO DE JORNADA ( ) REDUÇÃO DE  
SALÁRIO ( ) NÃO HOUVE ( ) OUTRO - ESPECIFICAR \_\_\_\_\_

**8. DESCREVA COMO OCORREU A PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CONTRAPARTIDA SOCIAL QUE IRÁ  
DESEMPENHAR:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Fico ciente através deste documento que a falsidade dessa  
declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na  
forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé. Nada mais a declarar,  
e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente. ... (Município -  
UF), ... (dia) de ... (mês) de ... (ano). ...(nome do declarante completo sem negrito).

Choró- ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Eu, (nome completo, Rg, CPF), interessada em participar do Credenciamento Nº \_\_\_\_/2020 (**Música - Lives**), conforme Edital expedido pela **Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude**, DECLARO sob as penas da Lei que , atende a todos os requisitos solicitados no presente Edital de credenciamento e seus respectivos anexos, em especial, no que se refere ao credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

PROPONENTE